

Datasul. 217812

S.B.S.O: 120.267.



**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

<b>REGISTRADO</b>
N.º 2378 Ano 2012
Livro 05, Fl. 08
<i>[Handwritten Signature]</i>

Contrato de prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal – STF, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Nelson Wilians & Advogados Associados.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, n.º 5.200, Edifício Montreal, Salas 602 a 605, Bairro Jardim Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05.693-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.584.647/0001-04, neste ato representada por seu Sócio-Presidente, Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 187/12, Convite nº 03/2012 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Assessoria Jurídica – AJU da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal – STF.

2.2 – As condições e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, ao Edital em epígrafe e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.01 do Centro de Custo 01020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O valor total deste contrato é R\$ 13.296,00 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor indicado no subitem anterior será pago à Contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.108,00 (um mil, cento e oito reais), observado o disposto no subitem 9.5 deste Instrumento.

4.3 – No valor total estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal – STF, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Nelson Wilians & Advogados Associados.**

apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Assegurar a boa qualidade dos serviços a serem prestados, assumindo inteira responsabilidade civil e administrativa por danos ou prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado.

7.2 – Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas administrativas, salariais, previdenciárias, securitárias ou outras quaisquer que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento de pessoal técnico e/ou contratado mobilizado durante a execução dos serviços contratados.

7.3 – Não utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa;

7.4 – Fornecer à Contratante listagem do seu quadro social de advogados, informando, inclusive, a admissão e/ou a entrada de novos sócios.

7.5 – Informar e justificar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os valores das despesas a serem efetuadas (xerox e etc.), retornando imediatamente os comprovantes dos pagamentos realizados. No caso de reembolso destas despesas autorizadas, a Contratante efetuará a quitação à Contratada no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação do comprovante de pagamento. As cópias das defesas, atas de audiência, sentenças, acórdãos e recursos serão fornecidas gratuitamente pela Contratada.

7.6 – Informar e justificar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os valores das despesas a serem efetuadas com custas processuais para interposição de Recursos, indicando a conta bancária do Escritório para depósito, devendo a Contratada retornar imediatamente os comprovantes dos pagamentos realizados.

7.7 – Remeter relatório mensal à Contratante contendo a movimentação de todos os processos sob sua responsabilidade.

7.8 – Remeter à Contratante cópia de todas as peças de cada processo judicial, devendo outra cópia permanecer em poder da Contratada para eventuais consultas. As cópias das sentenças ou acórdãos deverão ser remetidas à Contratante imediatamente após a publicação ou ciência dos mesmos.

7.9 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação dos serviços.

7.11 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.12 – Não caucionar ou dar em garantia o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal – STF, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Nelson Wilians & Advogados Associados.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos regularmente contratados;
- 8.2 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.
- 8.3 – Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 8.4 – Enviar as informações e os documentos necessários para acompanhamento dos recursos.
- 8.5 – Indicar por escrito em quais processos judiciais e administrativos haverá a intervenção direta e efetiva da Contratada.
- 8.6 – Indicar os processos que estejam sendo remetidos para Brasília, nos quais haverá intervenção direta por parte da Contratada;
- 8.7 – Outorgar procurações ou substabelecer aos profissionais que forem indicados por escrito pela Contratada, ficando certo que o vínculo se fará por força e em decorrência exclusiva deste Contrato;
- 8.8 – Efetuar pagamento de custas, emolumentos de qualquer natureza, inclusive depósitos para garantia recursal devidos em processos, honorários de peritos e assistentes, cópias de peças dos autos etc., desde que justificadas pela Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou reembolsar as referidas despesas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento autorizados pela Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06”.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Assessoria Jurídica – AJU após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal – STF, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Nelson Wilians & Advogados Associados.**

9.5 – O pagamento da mensalidade, conforme disposto no subitem 4.2 deste Instrumento, será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal na Gerência de Finanças – GEFIN da BHTRANS, devidamente aceita e atestada pela Assessoria Jurídica.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência;

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer de seus termos, prazos e condições;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto.

10.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

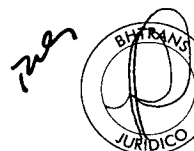
10.3 – Sustação do pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com as indicações contidas neste Contrato.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.





**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal – STF, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Nelson Wilians & Advogados Associados.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2012.

Nelson Wilians Eraton Rodrigues  
Sócio-Presidente  
Nelson Wilians & Advogados Associados

Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

Testemunhas:

1.

Nome: Felipe Mendonça de Azevedo  
CPF: 051.079.956-67

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

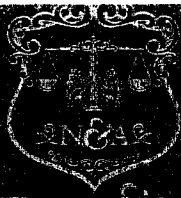
2.

Nome:  
CPF:

2ª via – Contratada

Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS





NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

**PROPOSTA COMERCIAL**

370

REF: CONVITE Nº 03/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (ANUAL)
1	Contratação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da BHTRANS, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho – TST e Supremo Tribunal Federal - STF.	MÊS	12	R\$ 1.108,00	R\$ 13.296,00

Preço Total (por extenso): **Treze Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais**

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

**Declaramos:**

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alinea "c" do item 8.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação do serviço do objeto licitado no Convite n.º 03/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte/MG, 19 de Junho de 2012.

Licitante: **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 03.584.647/0001-04**

  
**NELSON WILIANS FRATON RODRIGUES**  
 Sócio Presidente  
 OAB/SP 128.341  
 CPF: 668.018.009-06

1º OFÍCIO DE NOTAS & HTE

[www.nwadv.com.br](http://www.nwadv.com.br) • OAB/NW&ADV/SP nº 5030

BHTRANS

AVISO 039/2012

Linha(s): 64 - Estação Venda Nova/Santo Agostinho Via Carlos Luz

Processo: 004/12

a) Interessado: BHTRANS

Motivo: Alteração do itinerário

Sublinhas 05 - Estação Venda Nova/Zoológico e 10 - Estação Vilarinho/Zoológico Via Estação Venda Nova: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 040/2012

Linha(s): 609 - Serra Verde/Santa Mônica

Processo: 004/12

b) Interessado: BHTRANS

Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 - Principal, 02 - Atendimento à Cidade Administrativa Sentido Santa Mônica/Serra Verde e 03 - Atendimento à Cidade Administrativa Sentido Serra Verde/Santa Mônica: Itinerário atual até a Rua Gonçalves, Rua Érico Veríssimo, Rua Comendador Arthur Viana, Rua Clélia, Rua Frei Otto, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Frei Otto, Rua Cléber Soares Andrade, Rua João Bernardo Magalhães, Rua Érico Veríssimo, Rua Gonçalves, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 041/2012

Linha(s): 640 - Estação Venda Nova/Jardim Leblon Via Rio Branco

Processo: 004/12

c) Interessado: BHTRANS

Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 - Principal: Itinerário atual até a Rua Crisanto Muniz, Praça José Nogueira de Sá, Rua Nacip Raydan, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Nacip Raydan, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 042/2012

Linha(s): 1207A - Betânia/Santa Mônica

Processo: 004/12

d) Interessado: BHTRANS

Motivo: Alteração de itinerário

PC1 - Betânia - Sublinhas 01 - Principal e 02 - Noturno: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua dos Astecas (retorno c/Rua dos Crenaques), Rua dos Astecas (PC esquina Praça da Economia).

AVISO 043/2012

Linha(s): 2210A - Rio Branco

Processo: 004/12

e) Interessado: BHTRANS

Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 - Principal e 02 - Direta: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 044/2012

Linha(s): 2210B - Jardim Leblon Via Rio Branco

Processo: 004/12

f) Interessado: BHTRANS

Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 - Principal: Itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Nacip Raydan, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Nacip Raydan, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 045/2012

Linha(s): 2210C - Piratininga Via Rio Branco

Processo: 004/12
g) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 - Principal, 02 - Itinerário Noturno e 03 - Direta: Itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 046/2012

Linha(s): 2216 - Santa Branca

Processo: 004/12

Interessado: BHTRANS

Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 - Principal: itinerário atual até a Rua Otília Cândida Nascimento, Rua Cléber Soares Andrade, Rua João Bernardo Magalhães, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Comendador Arthur Viana, Rua Clélia, Rua Frei Otto, seguindo daí pelo itinerário atual.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2176/12

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais - Lote 01.

Processo licitatório: Concorrência Pública n.º 01/2012

Valor: R\$ 5.590.887,90

Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2177/12

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais - Lote 02.

Processo licitatório: Concorrência Pública n.º 01/2012

Valor: R\$ 3.763.072,60

Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2178/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Nelson Wiliams & Advogados Associados

Objeto: Prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília.

Processo licitatório: Convite n.º 03/2012

Valor: R\$ 13.296,00

Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Convênio n.º 443/12

Conveniente: Município de Belo Horizonte = MG, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Companhia de Gás de Minas Gerais, Iveco Latin America Ltda., Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais e Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais.

Objeto: Realização de estudos técnicos, econômicos e operacionais baseados na utilização do veículo(s) de transporte de carga urbano movido(s) a gás natural.

Vigência: 12 meses a partir desta publicação. Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 444/12

Conveniente: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Juatubá/MG.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Inclusão) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços

públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2107/11

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.

Valor: R\$ 16.000,00

Vigência: 22/09/2012 a 21/09/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2007/10

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: JBM Publicações Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.

Valor: R\$ 7.000,00

Vigência: 08/09/2012 a 07/09/2013

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1721/08

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Ícone Video Ltda.

Objeto: Conceder reajuste de 7,13%.

Valor: R\$ 4.682,80

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2012

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012

Objeto: Contratação da prestação de serviços de consultoria para implantação de um sistema de gestão estratégica paulado em metas de desempenho e resultados.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS, com fundamento nos autos do processo e na Lei n.º 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação do certame referenciado:

1. HABILITADAS as licitantes FUNDAÇÃO DOM CABRAL, G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., GYC CONSULTORIA LTDA., INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., PRIMUS INTER PARES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA. à segunda fase da licitação por terem atendido integralmente às condições para habilitação previstas no Edital.

2. INABILITADAS as licitantes relacionadas abaixo à segunda fase da licitação, com fundamento no subitem 6.2.1 do Edital, pelos seguintes motivos:

a) INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA., por ter apresentado Contrato cujo objeto social é incompatível com o objeto licitado, desatendendo ao subitem 2.1 do Edital.

b) KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., por ter apresentado o SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (fl.498) com o CRC vencido em 27/01/2008, sem a inscrição nos códigos exigidos no subitem 2.1.1 do Edital e por não ter incluído no envelope de habilitação o Recibo de Protocolo de Documentos emitido por aquele órgão, desatendendo ao disposto no item 3.1 do Edital.

c) LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, por não ter comprovado a prestação de serviços de Consultoria na área de Gestão e Implementação de Indicadores, desatendendo ao disposto no subitem 3.2.1 do Edital.

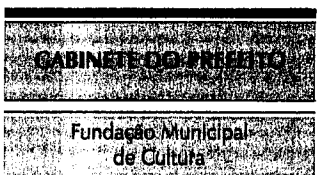
d) SAGRES - POLÍTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA APLICADAS, por não ter apresentado o cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, não ter apresentado o Recibo de Protocolo de Documentos emitido por aquele órgão e, ainda, por não ter comprovado a prestação de serviços de Consultoria na área de Gestão de Processos, desatendendo ao disposto no item 3.1 e subitem 3.2.1 do Edital.

3. Aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, na forma do disposto na alínea "a" do inc. I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Não havendo interposição de recursos, a data para abertura dos Envelopes n.º 02 - Propostas Comerciais - fica marcada para o dia 21/08/2012, às 10 horas, na sala de reunião da CPL - BHTRANS.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2012

Martina Ferreira da Silva
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.123863.12.95
Ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Diretor Administrativo-Financeiro Interino da Fundação Municipal de Cultura, para contratação de Andreia dos Santos com a finalidade de proferir palestra dentro do projeto "Novos Registros", com amparo legal no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2012

Mauro Guimarães Werkenra
Presidente

EXTRATOS

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Missionário: Carolman Weliton Soares Bonfim
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural São Geraldo para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Isso que chamamos, talvez por engano, de amor" no dia 02/06/2012.
Assinatura: 02/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 030

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Missionário: Daniel Mota Ricardo
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Vila Fátima para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "O palhaço não pede licença" no dia 10/06/2012.
Assinatura: 28/05/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 031

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Missionário: Maurício José Gomes Roque
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Venda Nova para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "O palhaço cantador" no dia 13/06/2012.
Assinatura: 11/05/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 032

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Missionário: Alexandre Mauro Toletto
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Zilah Spósito para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Cuidado: frágil" no dia 15/06/2012.
Assinatura: 13/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 033

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Missionário: Navit Sinais Morales
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Jardim Guanabara para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Tempos de tango" no dia 15/06/2012.
Assinatura: 10/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 034

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Missionário: Luciane Kattouli Madureira
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Lindéia Regina para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Conatus: a essência do ser" no dia 15/06/2012.
Assinatura: 08/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 035